



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Nº 2 / 03

REJEITADO

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,

EM 15.08.2003

por maioria 11 X 3

RESOLVE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 002 / 03

SÚMULA:- Dispõe sobre alteração do artigo 2º da Resolução nº 002/1990.

Art. 1º- O caput do artigo 2º da Resolução nº 002/1990, de 20.08.1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º- O valor de cada diária corresponderá a 10% (dez por cento) do valor mensal do Síbolo CC-1, do Quadro de Servidores/ do Município.

§ 1º- A diária será concedida por dia de afastamento e quando o deslocamento não exigir pernoite fora da Sede, será remunerada pela metade.

§ 2º- No cálculo das diárias serão desprezadas as frações de centavos."

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário e em especial as resoluções ns. 006/2001 de 05.11.01 e 009/2001 de 15.12.01.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2003.

002

NELSON MARIANO DA SILVA  
Autor

